

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de coordenação e supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no plano didático-científico, no uso de suas atribuições legais, considerando a falta de condições para o funcionamento normal da universidade, em razão da greve dos servidores técnico-administrativos;

RESOLVE

1. Determinar a suspensão das atividades didáticas de graduação, a partir das 14 horas, do dia 18 de maio de 2000, até que se restabeleçam as condições que permitam a sua continuidade;
2. Delegar ao Colegiado da CEDAF poder de deliberação sobre o funcionamento total ou parcial da unidade neste período, reportando-se ao CEPE.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 18 de maio de 2000. (a) **Carlos Sigueyuki Sediayama - Presidente**